



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



2º REEDIÇÃO DO EDITAL Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/AMS-IS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.670/2022

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUSIVE PAPEL, MÃO DE OBRA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE LOCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

ABERTURA: DIA 31/03/2022, ÀS 09:30 HORAS.

A Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva o Contratação de Empresa de Outsourcing de Impressão incluindo o fornecimento de insumos, inclusive papel, mão de obra para assistência técnica preventiva e corretiva e a disponibilização de equipamentos sob regime de locação, requisitados através do processo nº 11.699/2022.

A presente licitação é do tipo Menor preço global e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, no dia 31/03/2022, às 09:30 horas, data esta limite para entrega dos envelopes



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**



contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a Contratação de Empresa de Outsourcing de Impressão incluindo o fornecimento de insumos, inclusive papel, mão de obra para assistência técnica preventiva e corretiva e a disponibilização de equipamentos sob regime de locação.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de suprimentos, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra/SP, sendo www.itapecerica.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo ou encaminhados para o endereço de correspondência eletrônica suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br, em até 02 (dois) dias antecedente da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.2.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.1.3, alínea “b.1”;

3.2.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.2.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



3.3 Não será permitida a participação de pessoa física.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.2 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP AMS - IS

PREGÃO PRESENCIAL 004/AMS-IS/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA XX DE _____ DE 2022, ÀS XX:XX HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP AMS - IS

PREGÃO PRESENCIAL 004/AMS-IS/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA XX DE _____ DE 2022, ÀS XX:XX HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferencia e posterior rubrica pelos presentes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3 Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irredutível;

d) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4 Marca/fabricante;



- 6.2.5** A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;
- 6.2.6** Vigência do Contro: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;
- 6.2.7** Prazo de entrega: Os equipamentos/produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 6.2.8** Local de entrega: Os equipamentos/produtos deverão ser entregues, no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapequerica da Serra/SP;
- 6.2.9** Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 6.2.10** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 6.2.11** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 6.2.12** Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Itapequerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;
- 6.2.13** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.
- 6.3** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- 6.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.5** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 6.6** Pelo fornecimento dos equipamentos/produtos, a Autarquia efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.
- 6.7** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- 6.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 6.9** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.
- 6.10** O regime de execução será o de aquisição por preço unitário.
- 6.11** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:



6.11.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.11.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.12 O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo(a) Pregoeiro(a), quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.1.1 Da Habilitação Jurídica:

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d)** Em se tratando de Sociedades Cívis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.1.2 Da Qualificação Técnica:

- a)** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

7.1.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.1.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.1.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.4.3 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.4.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;



c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

d) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

d-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

d-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

d-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.3 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

7.6 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.7 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.8 O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 09:30 horas do dia 31/03/2022, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S. **ITAPECERICA DA SERRA**



Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, localizada à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP;

8.2 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a) juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do(a) Pregoeiro(a), e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

8.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

8.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.6.1 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

IX – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.2.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4 Após a negociação se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.



X – DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto licitado.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o(a) pregoeiro(a) com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o(a) Pregoeiro(a) verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.3.2.1 As disposições contidas no subitem 10.3.2 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.

10.3.2.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

13.3.2.2.1 Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

10.3.2.3 As empresas que se enquadram para disputa da cota de ampla concorrência poderão apresentar propostas para os itens da cota reservada e poderão participar da disputa, desde que não haja no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10.3.2.4 Os benefícios previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, para Cota Reservada não se aplicarão quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06).

10.4 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.4.1 Da compatibilidade das características dos equipamentos/produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;



10.4.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.5.1 Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.5.2 Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.5.3 Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.6 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.7 Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.8 O(a) pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.9.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.9.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.10 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.14 Encerrado o julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU DOCUMENTOS

11.1. Não se aplica a este edital.



XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

12.4 Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Suprimentos, sito na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, situado à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP.

12.6 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2 Assinada a ata da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

XIV - DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar Ata de registro de Preços ou Contrato, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

14.3 A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.



14.4 O(s) item(ns) fornecido(s) deverá(ão) ser de excelente qualidade, bem como ser(em) transportado(s) até o local de entrega a ser indicado pela requisitante no ato da requisição, durante o prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 02 (dois) dias úteis, se for considerado inadequado às especificações ou apresentar avarias que comprometam o seu uso adequado.

14.5 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.5.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao(à) Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato.

14.6 O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.6.1 Advertência;

14.6.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (anos) anos; e

14.6.3 Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

14.7 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento dos equipamentos/produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2 Pelo fornecimento dos equipamentos/produtos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

17.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;



17.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (anos) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

17.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.1.11 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Autarquia.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

18.2.1 Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

18.2.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



18.2.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.2.4 Suspender a sessão pública.

18.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4 O(a) Pregoeiro(a), por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

18.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 21/03/2022, no Setor de Licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, localizada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapequerica da Serra/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.itapequerica.sp.gov.br.

18.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06.

Itapequerica da Serra/SP, 18 DE MARÇO DE 2022.

Patricia Gomes Nicastro
Superintendente Interina
AMS-IS



ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/AMS-IS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.670/2022

I DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa de Outsourcing de Impressão incluindo o fornecimento de insumos, inclusive papel, mão de obra para assistência técnica preventiva e corretiva e a disponibilização de equipamentos sob regime de locação, abrangendo os seguintes itens:

- 1.1.1.** Equipamentos novos ou seminovos, de última geração com dispositivo para impressão em rede;
- 1.1.2.** Assistência técnica permanente, com reposição de peças, com prontidão de atendimento, com SLA definidos neste Memorial Descritivo;
- 1.1.3.** Treinamento no local para os usuários;
- 1.1.4.** Instalação técnica;
- 1.1.5.** Fornecimento de todos os insumos suficientes para produção mensal de cada máquina;
- 1.1.6.** Mão de Obra especializada residente durante todo o período contratual.

II JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação se dá no intuito de adquirir toner's/cartuchos de ótima qualidade e durabilidade, tendo em vista a sua essencialidade para a prestação dos serviços públicos.

2.2 A prestação de serviço elencada atenderá às necessidades de bens de consumo, imprescindíveis à Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra.

III DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser novos ou seminovos, estar em linha de fabricação, bem como não estar em fase de obsolescência.

3.2. O licitante vencedor efetuará, sempre que necessário, a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a Autarquia.

3.3. Os serviços de manutenções corretivas deverão ser executados pelo licitante vencedor no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do recebimento do chamado, sem qualquer ônus adicional.

3.4. Os serviços de manutenções corretivas deverão ser realizados no horário das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis, podendo atender em finais de semanas e feriados nos Prontos Socorros.

3.5. Caso as máquinas locadas pela Autarquia venham a paralisar por constantes defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverão ser substituídas em até 2 dias, por equipamento compatível, com a mesma capacidade e mesmas especificações constantes na proposta apresentada no presente certame licitatório, sujeito a aplicação das penalidades previstas do edital.

3.6. O proponente vencedor deverá providenciar apólice de seguro, contra furto e incêndio, para garantir a recuperação do valor da máquina, caso ocorram tais eventos.



3.7. Os equipamentos objeto desta licitação serão operados por funcionários municipais, ficando sob responsabilidade do proponente vencedor o treinamento dos mesmos se houver necessidade, sem qualquer ônus adicional à Autarquia.

3.8. As máquinas serão mantidas nos locais da instalação original. Caso haja necessidade de removê-las para outro local, a remoção será feita pelo proponente vencedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, depois de comunicado por escrito, sendo que, as despesas com as instalações elétricas correrão por conta da AMSIS.

3.9. A licitante deverá informar obrigatoriamente na proposta comercial a marca, modelo e p/n de todos os equipamentos, opcionais e softwares que são necessários para compor a solução. Para facilitar a conferência das especificações técnicas todos os catálogos dos produtos, equipamentos e softwares, devem estar anexados à proposta comercial.

3.11. A licitante com o menor preço deverá apresentar as soluções ofertadas, com todas as funcionalidades exigidas, sendo necessária a demonstração de, no mínimo, um equipamento de cada modelo e os softwares funcionando assim como é exigido nesse termo de referência. A equipe técnica da Autarquia analisará a solução declarando ao final, o atendimento ou não às funcionalidades exigidas no edital. Caso ocorra desclassificação por não atendimento as especificações técnicas, a proposta subsequente de menor valor será convocada e submetida à análise da solução, e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação bem como as exigências técnicas, caso esse em que será declarada vencedora.

IV. DAS QUANTIDADE E DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos e quantidades estimadas para locação são os seguintes:

Item	Quantidade	Descrição	Unidade
01	01	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 35 PPM – A3/A4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS – tipo A: • Ciclo mínimo mensal: 100.000 páginas; • Velocidade mínima de impressão (PPM) 35; • Conexão USB 2.0 / Ethernet 10/100/1000Base-T, 802.11 do próprio fabricante; • Armazenamento mínimo de 250 GB; • Processador de núcleo duplo mínimo de 1,0 GHz; • Formato de papel: carta, ofício I e II, Duplo Carta, A3 e A-4; • Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automático; • Emulação PS3 e PCL 5c e PCL 6; • Resolução de impressão de até 1200x1200; • Tempo de saída da 1ª página na impressão em até 10s; • Possuir recursos para criptografia de 256 bits dos dados no disco interno; • Alimentação mínima de papel de 75g/m² (folhas) 4.000 em até 4 gavetas; • Alimentação manual mínima de papel (bypass) 100 (de A6 até A3); • Gramatura do papel de 75g/m² a 216g/m², inclusive, em papéis, etiquetas e transparências; • Digitalização: Resolução: 600x600 dpi; • Permitir digitalização colorida na pasta na rede, email, FTP, SMB, PDF, USB;	unidade / mês
02	02	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 42 PPM – A4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS – tipo B: • Ciclo mínimo mensal: 50.000 páginas; • Velocidade mínima de impressão (PPM) 42; • Conexão USB 2.0 / Ethernet 10/100/1000 Base-T, 802.11 do próprio	unidade / Mês



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



		fabricante; • Memória Interna Mínima 512 MB; • Processador de núcleo duplo mínimo de 800 MHz; • Formato de papel: carta, ofício e A-4; • Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automático; • Emulação, PCL 5,6, PS3 e PDF; • Resolução de impressão de até 1200x1200; • Alimentação mínima de papel de 75g/m² (folhas) 1.000 em até 2 gavetas; • Alimentação manual mínima de papel (bypass) 100; • Gramatura do papel de 60g/m² a 199g/m²; • Digitalização: Resolução: 600x600 dpi; • Permitir digitalização colorida na pasta na rede, email, FTP, SMB, PDF, USB;	
03	18	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 42 PPM – A4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS – tipo C: • Ciclo mínimo mensal: 10.000 páginas; • Velocidade mínima de impressão (PPM) 42; • Conexão USB 2.0 / Ethernet 10/100/1000 Base-T, 802.11 do próprio fabricante; • Memória Interna Mínima 512MB; • Processador de núcleo duplo mínimo de 800 MHz; • Formato de papel: carta, ofício e A-4; • Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automático; • Emulação PCL 5,6, PS3 e PDF; • Resolução de impressão de até 1200x1200; • Alimentação mínima de papel de 75g/m² (folhas) 1.000 em até 2 gavetas; • Alimentação manual mínima de papel (bypass) 100 (de A6 até A4); • Gramatura do papel de 60g/m² a 199g/m²; • Digitalização: Resolução: 600x600 dpi; • Permitir digitalização colorida na pasta na rede, email, FTP, SMB, PDF, USB;	unidade / Mês
04	02	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 42 PPM – A4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS – tipo D: • Ciclo mínimo mensal: 5.000 páginas; • Velocidade mínima de impressão (PPM) 42; • Conexão USB 2.0 / Ethernet 10/100/1000 Base-T, 802.11 do próprio fabricante; • Memória Interna Mínima 512MB; • Processador de núcleo duplo mínimo de 800 MHz; • Formato de papel: carta, ofício, e A-4; • Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automático; • Emulação PCL 5,6, PS3 e PDF; • Resolução de impressão de até 1200x1200; • Alimentação manual mínima de papel (bypass) 100; • Gramatura do papel de 60g/m² a 199g/m²; • Digitalização: Resolução: 600x600 dpi; • Permitir digitalização colorida na pasta na rede, email, FTP, SMB, PDF, USB;	unidade / Mês

4.2. Das quantidades estimadas de impressão e cópias.

4.2.1. A produção total estimada de impressão e cópias Monocromática A4 é de 290.000 (duzentas e nova mil) páginas/mês.

V. DA CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO E ABERTURA DE CHAMADOS



- 5.1. A solução deverá ter a opção de abertura de chamados no ambiente WEB, Telefone ou aplicativos de telefones como Whatsapp.
- 5.2. Sistema totalmente em Português do Brasil, inclusive atualizações futuras, bem como manuais e documentação;
- 5.3. Permitir a exportação de dados de relatórios em formatos PDF, DOC e XLS;
- 5.4. Captura automática dos contadores físicos das impressoras;
- 5.5. A cobrança das páginas impressas/copiadas deverá ser realizada com base no Software de Bilhetagem e contadores físicos dos equipamentos.

VI CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A contratada deverá:

- 6.1.1 Instalar o equipamento dentro do prazo e local estipulados.
- 6.1.2 Garantir a qualidade do equipamento bem como os seus acessórios e insumos.
- 6.1.3 Responsabilizar-se por todos e qualquer danos e/ou prejuízos que vier causar à AMS-IS e/ou terceiros, tendo como agente o locador, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 6.1.4 Manter rigoroso controle de qualidade sobre o produtos/equipamento fornecidos ao locatário, respondendo civilmente por perdas e danos junto a AMS-IS do estado e/ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes, nos casos de culpa.
- 6.1.5 Fornecer assistência técnica 24 horas por dias, sete dias por semana.
- 6.1.6 Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a contratante, quanto a todas as peças, partes e acessórios para execução da manutenção corretiva e preventiva.
- 6.1.7 Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante, com as trocas de todos os insumos previstos, sem ônus para a contratante.
- 6.1.8 Entregar para o departamento responsável da contratante o relatório descrito no item anterior e cronograma de manutenção preventiva e a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série.
- 6.1.10 Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção fora da unidade.
- 6.1.11 Fornecer, a contratante, cópia do manual do usuário para os equipamentos locados.
- 6.1.12 Comunicar previamente a intervenção em qualquer equipamento locado.
- 6.1.18 Não aplicar os serviços sem prévia autorização da AMS-IS.

6.2 Entregue o objeto, esse será recebido:

- 6.2.1 Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Edital
- 6.2.2 Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 15 (quinze) dias da data do recebimento provisório.

6.3 A contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento dos equipamentos/produtos até sua entrega no local definido pela Contratante.

6.4 A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho, danos ambientais e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.



6.5 Caso o material apresente irregularidades, especificações/marca/modelo incorretos, ou estejam fora dos padrões determinados, será notificada a empresa via e-mail para que os retire imediatamente no local definido pela CONTRATANTE, para que apresente o material que atenda às características indicadas neste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias-úteis, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

6.6 O atraso na correção do mesmo acarretará a suspensão integral dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 A entrega do equipamento/material em desconformidade com quaisquer das características descritas no objeto importará no seu não recebimento, e sua não substituição importará na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da Contratante, podendo ainda possibilitar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso a empresa não resolva as pendências no prazo indicado.

VII DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta de preços deverá conter indicação de marca e modelo, juntamente com quaisquer outras e demais referências que possibilitem a clara identificação do bem proposto.

7.2 As licitantes que não apresentarem marca e modelo nos materiais licitados na sua proposta escrita, deverão fazê-lo, na oferta do preço, que será registrado no quadro de lances, sob pena de desclassificação;

VIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.1.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas as formalidades previstas;

8.1.3 Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

8.1.4 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.1.5 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

8.1.6 Rejeitar os materiais que não atendam às especificações do edital, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados, exigindo sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas na Ata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

IX DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.2. A Empresa deverá prestar assistência técnica a todos os equipamentos a serem disponibilizados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.



9.1.3. Todos os equipamentos disponibilizados pela Empresa na prestação de serviços deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

9.1.4. A Empresa deverá dispor de equipamentos de backup e encaminhá-los, quando houver a necessidade da retirada de qualquer equipamento de impressão ou de digitalização, e substituí-lo por um idêntico e de mesma marca e modelo, em condições de funcionamento, a qualquer tempo, seja por motivo de reparos mecânicos, má conservação, higiene ou limpeza, entregá-lo e retirá-lo, substituindo sem cobrança de taxa adicional; no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário de recebimento da notificação da Autarquia.

9.1.5. Ficarão a cargo da Empresa e correrão às suas expensas a prestação de serviços de atendimento às chamadas de assistência técnica, a reposição e/ou conserto de toda e qualquer parte ou peça dos equipamentos;

9.1.5.1. Fazer revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos.

9.1.5.2. Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário.

9.1.5.3. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações, de acordo com a recomendação do fabricante.

9.1.5.4. Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante.

9.1.5.5. Sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, sem nenhum custo adicional à Autarquia;

9.1.5.6. Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).

9.1.5.7. A Empresa deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias.

9.1.5.8. A Empresa deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando a Autarquia de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

9.1.7. Disponibilizar o equipamento imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, no local e horário determinado pela Autarquia, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

9.1.8. Serão de responsabilidade da Empresa o transporte de eventual remoção e instalação da central de digitalização, quando houver necessidade de alteração de local de produção, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;

9.1.9. Observar as normas relativas à segurança da operação;

9.1.10. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

9.1.11. A Autarquia poderá inspecionar regularmente o equipamento e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Empresa;

9.1.12. Manter em serviços somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais e uniforme, do qual deverá constar o nome da Empresa, nº de registro, função e fotografia do empregado portador;

9.1.13. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;



9.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;

9.1.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Autarquia, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

9.1.16. Preparar e fornecer à Autarquia uma base de conhecimento de suporte técnico, contendo todas as informações pertinentes ao atendimento a solução e aos equipamentos fornecidos;

9.1.17. Assumir todas as responsabilidades quanto à segurança no transporte, na entrega, retirada e movimentação dos equipamentos, papéis toner, cilindro, unidade de imagem e demais suprimentos, incluindo papel A4.

9.1.18. Emitir, assinar e encaminhar mensalmente, junto com o documento de cobrança, ao gerenciador do Contrato, os relatórios de toda produção, contendo os registros relativos ao total de imagens digitalizadas, impressas e copiadas, com a identificação, carimbo e assinatura do responsável pela elaboração das planilhas/relatórios, data do cálculo, bem como informações que demonstrem claramente o serviço, evitando rasuras que invalidem o documento.

9.1.19. Disponibilizar ao término do contrato, todas as informações contidas nos computadores utilizados para digitalização e gerenciamento de chamados, os mesmos deverão ser posteriormente formatados garantindo a privacidade das informações de propriedade da AMSIS.

X DO FORNECIMENTO

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da solicitação pela Autarquia, nas condições determinadas no edital, correndo por conta da adjudicatária todas as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguros e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado, sendo que as solicitações serão feitas parceladamente de acordo com as necessidades da Autarquia. Esse prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação da Empresa, devidamente justificada e aceita pela Autarquia.

10.2 Serão recebidos:

10.2.1. Provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

10.2.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, qualidade, quantidade, instalação e funcionamento dos equipamentos.

10.3. dos locais de instalação

10.3.1. Os equipamentos deverão ser instalados nas seguintes unidades, bem como cada modelo de equipamento que será utilizado:

Unidade	Endereço	CEP	TIPO	Descrição	Quantidade
Unidade Básica de Saúde Analândia	Estrada Abias da Silva, 1965 – Jardim Analândia	06.868-700	C	Ciclo de 10.000 impressões ao mês	01
Unidade Básica de Saúde Branca Flor	Rua Jaguarão, 586 – Jardim Branca Flor	06.855-620	C	Ciclo de 10.000 impressões ao mês	01
Unidade Básica de Saúde Crispim	Rua Solimões, 1285 – Cidade Santa Júlia	06.866-500	C	Ciclo de 10.000 impressões ao mês	01
Unidade Básica de Saúde Horizonte Azul	Rua Joaquim Veríssimo da Silva, 111 – Jardim Horizonte Azul	06.865-700	C	Ciclo de 10.000 impressões ao mês	01



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



Unidade Básica de Saúde Jardim Jacira	Rua Santos Dumont, 559 – Jardim Jacira	06.864-340	C	Ciclo de 10.000 impressões ao mês	01
Pronto Socorro do Jardim Jacira	Rua Santos Dumont, 810 – Jardim Jacira	06.864-340	B	Ciclo de 50.000 impressões ao mês	01
Unidade Básica de Saúde Montesano	R. Caraguatatuba, 400 – Jd. Montesano	06.853-600	C	Ciclo de 10.000 impressões ao mês	01
Unidade Básica de Saúde Mombaça	Estrada Abias da Silva, 5508 – Mombaça	06.868-700	C	Ciclo de 10.000 impressões ao mês	01
Unidade Básica de Saúde Parque Paraíso	Av. Argentina, 210 – Parque Paraíso	06.852-490	C	Ciclo de 10.000 impressões ao mês	01
Unidade Básica de Saúde Salvador de Leone	Av. Niterói, 67 – Centro	06.850-200	C	Ciclo de 10.000 impressões ao mês	01
Unidade Básica de Saúde São Pedro	Estr. João Rodrigues de Moraes, 5420 – São Pedro	06.860-400	C	Ciclo de 10.000 impressões ao mês	01
Unidade Básica de Saúde Valo Velho	Av. Soldado PM Gilberto Agostinho, 600 – Valo Velho	06.857-800	C	Ciclo de 10.000 impressões ao mês	01
Unidade de Saúde da Família Potuverá	Rodovia Régis Bitencourt, 25.200 - KM 294,5	06.852-110	C	Ciclo de 10.000 impressões ao mês	01
CAPS-ad – Centro de Atenção Psicossocial álcool e drogas	Rua Araraquara, 208 – Embu-Mirim	06.850-040	D	Ciclo de 5.000 impressões ao mês	01
Pronto Socorro Municipal	Av. XV de Novembro, 570 - Centro	06.855-500	B	Ciclo de 50.000 impressões ao mês	01
CEM – Centro de Especialidades Municipal	Av. XV de Novembro, 926 – Centro	06.850-100	C	Ciclo de 10.000 impressões ao mês	01
SAMU – Base Descentralizada de Itapequerica da Serra	Rua Mariane, 28 – Jd Imperatriz	06.859-170	C	Ciclo de 10.000 impressões ao mês	01
Almoxarifado da Saúde-IS	Rua Zoraide Eva das Dores, 476 – Jardim Marilu	06.871-090	C	Ciclo de 10.000 impressões ao mês	01
Laboratório Local – (IAL)	Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 288	06850-050	C	Ciclo de 10.000 impressões ao mês	01
Autarquia Municipal de Saúde	Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286	06850-050	A	Ciclo de 100.000 impressões ao mês	01

XI PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A área solicitante será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos equipamentos/produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/AMS-IS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.670/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUSIVE PAPEL, MÃO DE OBRA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE LOCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT MENSAL	R\$ TOTAL MENSAL	R\$ TOTAL ANUAL
01	01	Uni	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 35 PPM – A3/A4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS – tipo A: • Ciclo mínimo mensal: 100.000 páginas; • Velocidade mínima de impressão (PPM) 35; • Conexão USB 2.0 / Ethernet 10/100/1000Base-T, 802.11 do próprio fabricante; • Armazenamento mínimo de 250 GB; • Processador de núcleo duplo mínimo de 1,0 GHz; • Formato de papel: carta, ofício I e II, Duplo Carta, A3 e A-4; • Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automático; • Emulação PS3 e PCL 5c e PCL 6; • Resolução de impressão de até 1200x1200; • Tempo de saída da 1ª pagina na				



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



			impressão em até 10s; • Possuir recursos para criptografia de 256 bits dos dados no disco interno; • Alimentação mínima de papel de 75g/m² (folhas) 4.000 em até 4 gavetas; • Alimentação manual mínima de papel (bypass) 100 (de A6 até A3); • Gramatura do papel de 75g/m² a 216g/m², inclusive, em papéis, etiquetas e transparências; • Digitalização: Resolução: 600x600 dpi; • Permitir digitalização colorida na pasta na rede, email,FTP, SMB, PDF, USB;				
02	02	Uni	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 42 PPM – A4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS – tipo B: • Ciclo mínimo mensal: 50.000 páginas; • Velocidade mínima de impressão (PPM) 42; • Conexão USB 2.0 / Ethernet 10/100/1000 Base-T, 802.11 do próprio fabricante; • Memória Interna Mínima 512 MB; • Processador de núcleo duplo mínimo de 800 MHz; • Formato de papel: carta, ofício e A-4; • Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automático; • Emulação, PCL 5,6, PS3 e PDF; • Resolução de impressão de até 1200x1200; • Alimentação mínima de papel de 75g/m² (folhas) 1.000 em até 2 gavetas; • Alimentação manual mínima de papel (bypass) 100; • Gramatura do papel de 60g/m² a 199g/m²; • Digitalização: Resolução: 600x600 dpi; • Permitir digitalização colorida na pasta na rede, email, FTP, SMB, PDF, USB;				
03	18	Uni	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 42 PPM – A4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS – tipo C: • Ciclo mínimo mensal: 10.000 páginas; • Velocidade mínima de impressão (PPM) 42; • Conexão USB 2.0 / Ethernet 10/100/1000 Base-T, 802.11 do próprio fabricante; • Memória Interna Mínima 512MB; • Processador de núcleo duplo mínimo de 800 MHz; • Formato de papel: carta, ofício e A-4; • Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automático; • Emulação PCL 5,6, PS3 e PDF; • Resolução de impressão de até 1200x1200; • Alimentação mínima de papel de 75g/m² (folhas) 1.000 em até 2 gavetas;				



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



			- Alimentação manual mínima de papel (bypass) 100 (de A6 até A4); - Gramatura do papel de 60g/m² a 199g/m²; - Digitalização: Resolução: 600x600 dpi; - Permitir digitalização colorida na pasta na rede, email, FTP, SMB, PDF, USB;				
04	02	Uni	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 42 PPM – A4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS – tipo D: - Ciclo mínimo mensal: 5.000 páginas; - Velocidade mínima de impressão (PPM) 42; - Conexão USB 2.0 / Ethernet 10/100/1000 Base-T, 802.11 do próprio fabricante; - Memória Interna Mínima 512MB; - Processador de núcleo duplo mínimo de 800 MHz; - Formato de papel: carta, ofício, e A-4; - Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automático; - Emulação PCL 5,6, PS3 e PDF; - Resolução de impressão de até 1200x1200; - Alimentação manual mínima de papel (bypass) 100; - Gramatura do papel de 60g/m² a 199g/m²; - Digitalização: Resolução: 600x600 dpi; - Permitir digitalização colorida na pasta na rede, email, FTP, SMB, PDF, USB;				
05	290.000	paginas	Franquia de impressão e cópias Monocromática A4				

VALOR TOTAL ANUAL (Também por extenso): _____.

VALOR POR IMPRESSÃO EXCENDENTE (Também por extenso): _____.

1 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

2 - Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

3 - Prazo de entrega: Os equipamentos/produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho;

4 - Local de entrega: Os equipamentos/produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapeverica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

5 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 02 (dois) dias úteis;



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



6 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

7 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com a Autarquia Municipal de Saúde do Município de Itapequerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/AMS-IS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.670/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUSIVE PAPEL, MÃO DE OBRA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE LOCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/AMS-IS/2022

PROCESSO Nº 11.6699/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUSIVE PAPEL, MÃO DE OBRA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE LOCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, em específico ao Pregão Presencial 004/AMS-IS/2022 referente ao Processo 13.669/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/AMS-IS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.670/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUSIVE PAPEL, MÃO DE OBRA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE LOCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/AMS-IS/2022, realizado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/AMS-IS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.670/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUSIVE PAPEL, MÃO DE OBRA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE LOCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 004/AMS-IS/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA
EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/AMS-IS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.670/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUSIVE PAPEL, MÃO DE OBRA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE LOCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



**ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE
ARP/CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/AMS-IS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.670/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUSIVE PAPEL, MÃO DE OBRA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE LOCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO _____, QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP E A EMPRESA _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/AMS-IS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.670/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, sediada Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapeçerica da Serra/SP, CNPJ 09.583.958/0001-27, nesta cidade, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXX, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, CPF: _____, RG: _____, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme Edital do Pregão nº 004/AMS-IS/2022, Processo 13.669/2022 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Prazo de entrega: Os equipamentos/produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida e a Empresa terá que repor os equipamentos/produtos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Local de entrega:

4.1.1 A empresa deverá entregar os equipamentos/produtos, no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapeçerica da Serra/SP;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____);

5.2 Pelo fornecimento dos equipamentos/produtos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação).

6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.2.2 A data base adotada será _____ / _____ (Mês / Ano);

6.3 São dados bancários da CONTRATADA: _____.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

7.2 Da Contratante:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;



8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

8.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

8.1.9 O montante da multa poderá a critério da Autarquia ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

8.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

8.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Autarquia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 004/AMS-IS/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 004/AMS-IS/2022, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapequerica da Serra/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LOCAL E DATA.

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
TESTEMUNHAS: